

Lei n.º 51

Sumula: Altera o Artigo 3º. da Lei n.º 48 de 27 de Abril de 1955.

A Câmara Municipal de Iboiti Estado do Paraná, usando das atribuições decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono o seguinte

Lei

Art. 1º) - O artigo 3º. da lei numero 48 de 27 de abril de 1955, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º.) Fica também o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer, mediante escritura pública, as seguintes doações, dentro dos terrenos a que se refere a presente lei; Para a Igreja

Cristã Presbiteriana de Iboiti, a data numero 3, da quadra numero 14; para a Associação da Igreja Metodista, as datas numero 2 e 3 da quadra numero 64 e finalmente para Igreja da Congregação Cristã do Brasil a data numero 6 da quadra numero 83.

Artigo 2º) - Revogadas todas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iboiti
em 29 de novembro de 1955.

